



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 407/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes **A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO PELA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, COM PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PESSOAS ACAMADAS, IMPOSSIBILITADAS DE SE DESLOCAREM ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) prevê como responsabilidade do Sistema Único de Saúde a execução de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo atenção integral e contínua;

CONSIDERANDO que muitos munícipes, por condições clínicas graves ou limitações físicas, encontram-se acamados e não conseguem comparecer às unidades de saúde para realização de exames de imagem, o que ocasiona atrasos diagnósticos, deslocamentos onerosos e até mesmo agravamento dos quadros de saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a aquisição de um aparelho de ultrassom portátil permitirá a realização de exames diagnósticos diretamente nas residências desses pacientes, por equipes de saúde habilitadas, assegurando maior rapidez no diagnóstico, humanização do atendimento e efetividade no tratamento;

CONSIDERANDO ainda que a medida representa economia aos cofres públicos, na medida em que reduz internações evitáveis, exames de maior complexidade, remoções em ambulância e custos indiretos decorrentes da demora no diagnóstico;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, organizar e prestar, com eficiência, os serviços públicos de interesse local, especialmente na área da saúde, garantindo um atendimento digno, equitativo e de qualidade;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população de Ariranha o acesso facilitado a exames de ultrassom no ambiente domiciliar, em benefício da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e da eficiência dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2.025

VEREADOR JULIO APARECIDO CAPRIO